



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Prezado (a) Senhor (a),

Encaminhamos para apreciação de V.S.^a, Edital e anexo referente ao **Pregão Presencial no Registro de Preços nº24/2017** cujo objeto visa a **aquisição de material de consumo médico-ambulatorial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data prevista para a Sessão de Licitação:

- A entrega dos envelopes se dará até o dia **10/05/2017 às 09:00 horas** quando serão credenciados os representantes das empresas e abertos os envelopes de propostas de preços e habilitação relativos à licitação.

ATENÇÃO: Nesta licitação será obrigatória a apresentação da proposta digital, desse modo, enviamos anexo o arquivo da proposta para elaboração da mesma em meio digital. O aplicativo executável será obtido por download do seguinte site:
www.memory.com.br

Roteiro para download: acesse o site, clique em área do cliente, Registra proposta para envio ao fornecedor, faça o download, peça para executar, peça para descompactar em uma pasta específica, pronto.

Para acessar o arquivo, clique no executável que foi baixado e peça para abrir o arquivo PL que está sendo enviado anexo a este.

Em alguns casos e, dependendo do antivírus instalado no computador da empresa, não será possível o recebimento de alguns dos arquivos pelo email.

Assim, solicitamos aqueles que não receberem para entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (37) 3371-9222 para que os arquivos sejam enviados de outra forma.

Visando comunicação futura entre o Município de Piumhi/MG, e as empresas licitantes, solicitamos preenchimento do recibo de entrega do edital e que seja o mesmo remetido ao Município por meio do Telefax (37) 3371-9221 ou pelo email licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br

A não remessa do recibo impossibilita o Município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que por ventura venha ocorrer durante o prazo até a abertura do certame.

Estamos à disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas adicionais.

Atenciosamente,

Segue abaixo modelo de Recibo de entrega do edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇOS Nº 24/2017

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017

Processo nº: **67/2017**
Abertura: **10/05/2017**
Horário: **09:00 horas**
Tipo: **Menor preço por item**
Local: **Prefeitura Municipal de Piumhi/MG**
End: **Rua Padre Abel nº332 – Centro – Piumhi/MG**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG** mediante a Pregoeira Edna Paim dos Reis Pamplona, designada pela Portaria nº01/2017 de 02/01/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo III deste edital.

A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 10/05/2017**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.909/2005 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 2.887/2010 e Lei Complementar nº 123/06 que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº147/14 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a **aquisição de material de consumo médico-ambulatorial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo III, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

1.1.2. Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.2. Os itens listados no Anexo III, não necessariamente serão adquiridos.

1.3. Os itens listados no Anexo III são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.4. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. O Município de Piumhi-MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Piumhi-MG.

2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG, e o (s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público.

3.1.2. Pessoas jurídicas que explorem atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

3.1.4. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.1.5. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.1.6. O presente certame não será destinado exclusivamente às micros e pequenas empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, em razão de o objeto licitado ser, na grande maioria, comercializados por empresas médias e grandes e o tratamento diferenciado às micro empresas não se mostra vantajoso para a Administração pública.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Não será aceita a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5.2.1. Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

5.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de recurso.

5.6. A apresentação, no momento do credenciamento de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no item 9.2 desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (envelope nº02).

5.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.7.1. O credenciamento será da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

a) SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a.2) Cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal que irá participar do pregão.

a.3) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II).

a.4) Quando se tratar de microempresa, declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VII ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

b) SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Cédula de identidade (original e cópia) do representante legal que irá participar do pregão.

b.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação devidamente assinada pelo proprietário da empresa ou pelo representante legal (modelo anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

b.5) Quando se tratar de microempresa, declaração que se enquadra na Lei 123/06, conforme modelo contido no anexo VII ou Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura sito à Rua Padre Abel, nº332, Centro, Piumhi-MG, antes do horário preestabelecido para abertura dos mesmos.

6.2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO.

6.3. Encerrada a fase de credenciamento será dada seqüência a abertura dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇO, momento em que, à critério da Pregoeira, poderá ser suspensa a sessão pública de licitação, para registro dos valores respectivos, no sistema operacional da Prefeitura Municipal, ficando a reabertura da sessão prevista para o primeiro dia útil seguinte, em horário previamente fixado pela Pregoeira, a fim de se proceder aos lances e à abertura dos envelopes nº 02- DOCUMENTOS dos licitantes vencedores.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, ou seja, caso a Pregoeira determine a suspensão da sessão pública, e, o *CREDENCIADO* da licitante participante, por alguma razão, não puder comparecer para os lances, no horário e dia determinados, deverá a licitante apresentar, imediatamente, após a decisão da Pregoeira, novo credenciado, observando-se, neste caso, o disposto no item 05 do presente certame.

6.4. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

7.1.1. **Impressa em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinado pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e

7.1.2. **Em formato digital em qualquer mídia removível**. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.

7.1.3. A não apresentação em qualquer dos formatos acima acarretará em desclassificação da proposta.

7.1.4 Deverá conter: Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

7.1.5. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

7.1.6. Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário e o valor total previsto para cada item, cotado em reais e a **marca ofertada**. Estes valores serão registrados no sistema para que seja feita compra por itens. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, corrigindo-se o valor total pelo produto obtido.

7.1.7. Os licitantes ficam dispensados **SOMENTE** de apresentarem marcas para os produtos que não existam marca.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço **até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.**

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos das legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- 8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.12. Serão desclassificadas:
- 8.12.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- 8.12.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.
- 8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.17. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).
- 8.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.19. Para efeito do disposto no item 8.17 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):
- 8.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.19.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.17 do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item (8.17), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19.5. O disposto no subitem 8.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada **deverá declarar, no ato da abertura do certame, sua condição de ME ou EPP.**

8.19.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.2 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.3 – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

9.3.4 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014. **(esta certidão substitui as certidões dos itens 9.3.3 e 9.3.4);**

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 – Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Certidão Cível Negativa.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 – Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante do ano vigente;

9.4.2 - Registro dos Produtos;

9.4.3 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação para seringas, agulhas descartáveis expedido pela ANVISA.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

9.7 Eventuais falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser **sanadas na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação.

9.8 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.10 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.12 Na hipótese acima, a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.13.1 Na hipótese de não constar nos documentos exigidos, o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

9.13.2. **Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras SOMENTE serão abertos após concluída a fase de lances de TODOS os itens constantes do edital.**

10 – DAS AMOSTRAS

10.1 A critério da equipe técnica do Pregão, o licitante vencedor poderá ser convocado para apresentar amostras antes da assinatura do contrato, em relação ao(s) item(ns) cujas marcas não sejam conhecidas pela área técnica, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho. O setor demandante terá três dias úteis após o recebimento das amostras para emitir parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação. Reprovada a amostra, a Pregoeira convocará a segunda colocada para apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

11- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.4. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7. As impugnações bem como as razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviados por fax (37) 3371-9221 ou email (licitacao@prefeiturapiumhi.mg.gov.br), desde que seus originais sejam protocolizados na repartição competente da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos previstos no item 10, sob pena de não conhecimento dos mesmos e preclusão do direito de fazê-los pela via administrativa.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.10. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

11.11. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Piumhi-MG emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

13.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor responsável.

13.3. A não entrega dos itens, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

13.4. Permanecendo a inexecução contratual no prazo máximo 48 h. (quarenta e oito horas) do item 12.2 deste edital o licitante será **DESCREDENCIADO** e impedido de contratar com o Município de Piumhi/MG.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando o fornecimento.

14.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. Para fins do disposto no subitem 14.1, todos os produtos fornecidos serão objetos de Nota/Fiscal/Fatura específica para cada Departamento, devendo ser emitidas conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

15 - DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias abaixo, consignadas no Orçamento Geral do município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2017, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso: 02.06.01.10.302.0011.2082-3.3.90.30.00/1.02.00 e 02.06.02.10.302.0012.2096-3.3.90.30.00/1.12.00.

17 - DO REAJUSTE

17.1 Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Piumhi-MG, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

18.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observados as legislações pertinentes.

18.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.10. A autoridade competente do Município de Piumhi-MG poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.11. São anexos deste edital:

ANEXO I- Modelo de Credenciamento

ANEXO II- Modelo Declaração de pleno atendimento

ANEXO III - Modelo de proposta

ANEXO IV - Minuta Ata Registro Preço

ANEXO V - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Piumhi/MG, 20 de abril de 2017

Edna Paim dos Reis Pamplona
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com
RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo
Município de PIUMHI/MG, na modalidade de Pregão nº2017, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa _____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos
inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi que atende a todas as exigências e condições de habilitação previstas no processo licitatório - Edital de Pregão no Registro de Preços nº _____ /2017 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Dados Bancários: _____
Nome do Representante Legal: _____
Identidade do Representante Legal: _____
Data: _____

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Pct	300	Abaixador de língua c/100 unid			
2	cx	50	Absorvente adesivo c/50 unid			
3	L	12	Ácido acético 2% litro			
4	Kit	100	Ácido úrico-Método enzimático colorimétrico			
5	Unid	150	Ácidos graxos, composto a base de óleo vegetal polinsaturado, com teor elevado de ácidos graxos essenciais (ácido linoléico e oléico), ácidos cáprico, caprílico, capróico, láurico e mirístico; palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), lecitina de soja, antioxidante (BHT).			
6	Unid	6	Adaptadores para agulha coleta a vácuo			
7	cx	50	Adesivos curativos absorvente usado após coleta de sangue cx com 500 unid			
8	Unid	10	Afastadores Farabeuf			
9	Unid	30	Afastadores para pequenas cirurgias			
10	L	100	Água destilada para preparar reagente			
11	cx	100	Agulha 13x4,5 c/ 100 unid			
12	cx	100	Agulha 20x5,5 c/100 unid			
13	cx	100	Agulha 25x60 c/100 unid			
14	cx	150	Agulha 25x7 c/100 unid			
15	cx	300	Agulha 25x7 para coleta a vácuo c/100			
16	cx	160	Agulha 25x8 c/100			
17	cx	300	Agulha 25x8 para coleta a vácuo c/100			
18	cx	100	Agulha 40x12 c/100 unid			
19	Cx	50	Agulha p/caneta de insulina ultra fina 4mm c/100unid			
20	Cx	10	Agulha p/caneta de insulina ultra fina 6mm			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

			c/100unid			
21	Cx	10	Agulha p/caneta de insulina ultra fina 8mm c/100unid			
22	Unid	25000	Agulhas BD Nano 4 mm(cumprimento ordem judicial)			
23	L	3100	Álcool 70%			
24	L	500	Álcool 90%			
25	Fr	1000	Álcool em gel			
26	L	100	Álcool iodado			
27	L	6	Algicida de choque			
28	Pct	500	Algodão 500 gr			
29	pcte	800	Algodão hidrófilo 500 gr			
30	Unid	200	Almotolias transparente e marron			
31	Kit	12	Anti A reagente para a classificação do sistema sanguíneo ABO (Anti-A, Anti-B, Anti AB, Anti D)- Fator RH			
32	Kit	12	Anti B reagente para a classificação do sistema sanguíneo ABO (Anti-A, Anti B, Anti AB, Anti D)- Fator RH			
33	Kit	12	Anti RH reagente para a classificação do sistema sanguíneo ABO (Anti-A, Anti B, Anti AB, Anti D) – Fator RH Povidine tópico.			
34	Kit	12	Antiestreptolisina O (ASO)-Método aglutinação do látex com controle			
35	Pct	1200	Atadura 10 cm c/ 12 unid			
36	Pct	2000	Atadura 12 cm c/ 12 unid			
37	Pct	3000	Atadura 15cm c/ 12 unid			
38	Pct	2500	Atadura 20cm c/ 12 unid			
39	Pct	1000	Atadura 8 cm c/ 12 unid			
40	Unid	500	Bandagem elástica de gaze impregnada com creme hidratante à base de ácidos graxos essenciais poliinsaturado e Poliaminopropil Biguanida (PHMB) . Composição do creme: álcool ceto estearílico, álcool cetílico, polawax, metil e propilparabeno, imidureia, propilenoglicol, BHT, água purificada. Isenta de óxido de zinco. Medida 10,20 x 9,14 mt. Produto de uso único			
41	Unid	500	Bandagem elástica de gaze impregnada com creme não iônico, que não endurece. Álcool ceto estearílico, polawax, óleo de girassol, metilparabeno, propilparabeno, imidureia, propilenoglicol, BHT, água purificada. Isenta de óxido de zinco medindo 10,20 x 9,14 mt Produto de uso único – destruir após o uso- / 500 unidades			
42	Und	100	Bandeja de alumínio para montar caixa de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

			pequena cirurgia			
43	unid	190	Bastão de madeira de 01 metro de comprimento			
44	unid	40	Bolas pequenas (tipo bola de futebol)			
45	unid	200	Bolas pequenas coloridas- (tamanho bola de futebol)			
46	Unid	1000	Bota de Unna: bandagem flexível de gaze branca composta de 70% poliéster e 30% algodão contendo óxido de zinco que não endurece, glicerina, goma xantana, goma guar, goma arábica (acaciae gummi ou acácia gummi), óleo de castor, petrolato branco –que se adapta aos contornos da perna esticando-se suavemente, permanecendo flexível medida 10,20x 9,14mt Produto de uso único			
47	Unid	10	Cabos para bisturi nº. 03 (tipo lâmina)			
48	Unid	10	Cabos para bisturi nº. 04 (tipo lâmina)			
49	Unid	28	Caixa poliuretano – 24 litros Caixa Térmica poliuretano 24 L			
50	Unid	20	Caixa poliuretano – capacidade mínima 9 litros			
51	Unid	100	Calice de vidro para exame de fezes			
52	Und	500	Cavilon protetor cutâneo spray (barreira protetora oclusiva na pele)			
53	L	20	Clorificante e auxiliar de filtração			
54	Kit	30	Colesterol total-método enzimático colorimétrico			
55	Unid	10000	Coletor de exame universal (para exame fezes e urina)			
56	Unid	1000	Compressa não estéril – tamanho 20x20 cm			
57	Kit	8	Conjunto para coloração de bacilos álcool-ácido resistente pelo método de Ziehl-Neelsen em materiais biológicos			
58	L	60	Conservante MIF			
59	Kit	15	Controle de 3 níveis usado no monitoramento de precisão e exatidão dos contadores eletrônicos de células sanguíneas para o aparelho ADVIA 60 (minotrol 16)-ABX			
60	frasco	6	Controle para RH			
61	Kit	12	Corante rápido para contagem diferencial em hematologia com corante 1 – 2 e 3			
62	Kit	15	Creatinina colorimétrico			
63	Unid	100	Cuba rim			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

64	Uni	3000	Curativo primário, não aderente impregnado com formulação oleosa a base de emolientes e óleo vegetal que interage com o exsudato criando um ambiente cicatricial úmido que favorece o processo natural de cicatrização, permitindo a retirada não traumática do curativo, sem danificar os tecidos recém formados. Apresentação: Sache contendo 1, unidades de gaze umedecida 7,5 x 7,5 cm (dimensão fechada).			
65	L	200	Desincrostante líquido			
66	L	150	Detergente enzimático			
67	Lt	50	Detergente para laboratório			
68	unid	100	Dispenser para papel interfolhado de parede			
69	unid	100	Dispenser para sabonete liquido de parede			
70	Fr	5	Eletrodos para Eletros com 100 unid.			
71	Unid	800	Equipo para dieta enteral			
72	Unid	2000	Equipo para infusão macro gotas com injetor			
73	Unid	2000	Equipo para injetor (lateral macrogotas)			
74	un	12	Escova de lavar média tubo de ensaio			
75	Unid	2000	Escova dental adulta, cerdas nylon macias e/ou médias, com 04 fileiras de tufos contendo de 34 a 38 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm anatômica , com empunhadura. Cores variadas			
76	Unid	2000	Escova dental infantil, cerdas nylon macias e/ou médias, com 03 a 04 fileiras de tufos contendo de 28 a 32 tufos de cerdas ,aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm anatômica , com empunhadura. Cores variadas			
77	Pct	100	Escova endocervical c/100			
78	un	30	Escovas de lavar pequena para tubo de ensaio			
79	Unid	1000	Esparadrapo 10 cmx 4,5 cm			
80	Unid	1000	Esparadrapo micropore			
81	Pct	100	Espátulas de Ayres c/100			
82	Unid	2000	Especulo vaginal - M			
83	Unid	4000	Especulo vaginal - P			
84	Unid	500	Espelho vaginal - G			
85	Unid	960	Espuma de poliuretano – tamanho 10 x 10			
86	Kit	20	Fator reumatóide (látex) método aglutinação do látex C/ controle			
87	cx	30	Filme para ultrassom UPP110 HG, papel termo sensível para vídeo printer, alto brilho, embalagem: caixa com 10 rolos de 110mmx118m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

88	Rl.	30	Filme transparente de polietileno não estéril – Tamanho: 10 cm por 10 m			
89	Cx	20	Fio de Catgul cromado nº03, 04 e 05 c/24 unid			
90	Cx	50	Fio de nylon nº. 02 c/24 pct			
91	cx	20	Fio sutura 2.0 preto NP45320 cuticular 3m x4cm agulha de ¾ de círculo corpo triangular ponta triangular reversa 3.0cm c/24			
92	cx	30	Fio sutura mononylon nº. 2,0 c/24			
93	cx	20	Fio sutura mononylon nº. 3,0 c/24			
94	cx	20	Fio sutura mononylon nº. 4,0 c/24			
95	cx	20	Fio sutura mononylon nº. 5,0 c/24			
96	Unid	800	Fita adesiva larga			
97	Unid	1000	Fita crepe comum			
98	Unid	1000	Fita crepe larga			
99	Unid	150	Fita para Auto Clave			
100	Unid	1000	Fitas para identificação para esterilização			
101	Fr	10	Fluoreto 500 ml			
102	Unid	600	Frasco para dieta enteral 300ml graduado com escala de 50ml			
103	Pct.	5000	Gaze 7,5 x 7,5 c/ 500 unid 13 fios			
104	Pct.	1000	Gaze tipo queijo 91 x 91 9 fios			
105	Unid	1000	Gel estéril em cobalto 60, possuindo em sua formulação água purificada, propilenoglicol e óleos de origem vegetal (óleo de girassol), carbômero, polímero acrílico, BHA, AMP e conservantes BS 30 GR plástica.			
106	Unid	300	Gel oleoso à base de óleo vegetal poliinsaturado (óleo de girassol), rico em ácidos graxos essenciais (ácido linoléico), ácidos cáprico, caprílico, capróico, láurico e mirístico; palmitato de retinol (Vitamina A), acetato de tocoferol (Vitamina E), lecitina de soja, dióxido de silício, antioxidante (BHT) bs 100 gr sem associação.			
107	Gl	100	Gel para ultrasson			
108	Unid	1500	Gelo reciclável tamanho 12x8cm (peso médio 20gr) ; atóxico; em material plástico não rígido; maleável quando não congelado, preenchimento interno com gel			
109	Unid	1000	Gelox 600 ml			
110	Kit	60	Glicose-método enzimático colorimétrico			
111	cx	300	Haste flexível c/ 75unid			
112	Kit	10	Hemoglobina-reagente de cor para dosagem de hemoglobina			
113	Unid	1000	Hidrocolóide natural (pectina e celulose) num excipiente viscoso. Celulose, pectina, propilenoglicol, Poliaminopropil biguanida (PHMB) 0,1% e água purificada bs 30 gr			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

			produto não estéril			
114	Unid	200	Hidrogel com Alginato de Sódio e Cálcio, Carboximetil Celulose Sódica, Carbômero, Propilenoglicol, Hidroxipropilparabeno, Hidroximetilparabeno, Imidazolidynil urea, Aminometilpropanol, Água Purificada bs 85 gr estéril			
115	Unid	1500	Hidrogel: gel incolor hidratante e absorvente, viscoso, estéril, com apresentação de 30 gr.			
116	Unid	1000	Hipoclorito de sódio 1% 1 litro			
117	Gl	1500	Hipoclorito de sódio a 1% c/5L			
118	Lt	500	Iodopolividona 10% solução com tensoativos, iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo. Excipientes: (lauril éter sulfato de sódio, glicerina, ácido cítrico, fosfato trissódico e água purificada)			
119	Lt	300	Iodopolividona: solução aquosa, iodopoliviona a 10% que equivale a 1% de iodo ativo. Excipientes: (ácido cítrico, glicerina, iodato de potássio, sódio neutralizador e água deionizada)			
120	Kit	20	Kit para determinação qualitativa rápida de anticorpos anti-HIV 1 e anti HIV 2 por imunocromatografia C/ 100 UNI			
121	cx	15	Lâmina de bisturi nº. 11 c/100 unid			
122	Cx	15	Lâmina de bisturi nº. 15 c/100 unid			
123	Cx	15	Lâmina de bisturi nº23 c/100 unid			
124	Cx	100	Lamina para microscopia ponta fosca 26x76mm cx com 50 unid			
125	cx	100	Laminas para microscopia 22x22mm c/100			
126	Fr	6	Lugol 2% 200ml			
127	Par	2000	Luva cirúrgica estéril nº7,0			
128	Cx	1000	Luva de procedimento G c/100			
129	Cx	2000	Luva de procedimento M c/100			
130	Cx	2500	Luva de procedimento P c/100			
131	Cx	1000	Luva de procedimento PP c/100			
132	Par	1000	Luva procedimento estéril 6.5			
133	Par	1000	Luvas cirúrgica estéril nº. 7.5			
134	Par	1000	Luvas cirurgica estéril nº. 8			
135	cx	500	Máscara descartável branca com filtro BFE com 98% de retenção, bacteriológica, 100% polipropileno, atóxica, com elástico.			
136	Unid	2800	Microlancetas (espessura ultra fina 30G com ponta triangular para punção indolor) cx c/100 unid			
137	unid	10	Micropipetas de 50 microlitros			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

138	unid	10	Micropipetas de 200 microlitros			
139	unid	10	Micropipetas de 500 microlitros			
140	unid	10	Micropipetas de 10 microlitros			
141	Unid	10	Micropipetas de 100 microlitros			
142	unid	10	Micropipetas de 20 microlitros			
143	Unid	10	Mini incubadora			
144	L	10	Minilyse p/ aparelho Advia 60			
145	Unid	10	Minoton para aparelho Advia 60 20 L			
146	Unid	15	Minotrol para aparelho Advia 60			
147	L	40	Myniclen para aparelho Advia 60			
148	L	1000	Óleo amaciante com ácidos graxos (AGE) vitamina A e E, lecitina e soja 200ml			
149	L	50	Óleo de vaselina líquida 1 litro			
150	Kit	2	Padrão para dosagem de hemoglobina			
151	RI	80	Papel cirúrgico 300mmx100m (com registro na ANVISA e apresentação de testes biológicos, químicos para testagem da eficiência e segurança na esterilização).			
152	RI	200	Papel grau cirúrgico 120mmx100m (com registro na ANVISA e apresentação de testes biológicos, químicos para testagem da eficiência e segurança na esterilização).			
153	RI	250	Papel grau cirúrgico 170 mm x100m (com registro na ANVISA e apresentação de testes biológicos, químicos para testagem da eficiência e segurança na esterilização)			
154	RI	100	Papel grau cirúrgico 80 mm x100m (com registro na ANVISA e apresentação de testes biológicos, químicos para testagem da eficiência e segurança na esterilização).			
155	RI	1000	Papel lençol c/50m			
156	pcte	1000	Papel toalha interfolhado c/1000 folhas			
157	unid	20	Pinça Allis – 15 cm			
158	Unid	20	Pinça Anatômica dissecação 14 cm			
159	Unid	10	Pinça backhaus 13 cm			
160	unid	10	Pinça Crile hemostática			
161	Unid	20	Pinça de Cheron			
162	unid	20	Pinça de pozzi			
163	Unid	10	Pinça Dente de Rato 18 cm			
164	Unid	10	Pinça Halstead Mosquito			
165	Unid	10	Pinça hemostática – Tamanho 16 cm			
166	Unid	10	Pinça hemostática – Tamanho 20 cm			
167	Unid	3	Pipeta automática 5 microlitros			
168	Unid	20	Pipeta de vidro 10 ml			
169	Unid	20	Pipeta de vidro 5 ml			
170	Unid	20	Pipeta de westergren 200 m/m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

171	unid	20	Placa escavada c/ 12 pocos para determinacao de VDRL(placa de Kline) 60x30x5mm			
172	Tubo	100	Pomada manipulada (babosa 10% + vitamina E 2% + óleo de girassol) 100 g			
173	Tubo	100	Pomada papaína 10% 85 g			
174	Pcte	1000	Ponteiras para macropipetas de ate 200 microlitros, pacote com 100 un			
175	Unid	10	Porta agulha mayo 18 cm			
176	Unid	50	Porta agulha para sutura			
177	Unid	100	Porta bandejas			
178	Kit	20	Proteína C reativa (PCR) método aglutinação do látex com controle positivo e negativo			
179	Unid	1000	Protetor solar fator 20 120 ml			
180	Unid	1000	Protetor solar fator 30 FPS 120 ml			
181	Unid	20	Reagente de cloro 23ml			
182	Unid	20	Reagente de PH 23 ml			
183	L	1500	Sabonete líquido			
184	Unid	360	Saco coletor para urina 2000ml			
185	Pcte	1000	Saco de lixo leitoso (branco) 60 L c/100unid			
186	Pcte	1000	Saco de lixo leitoso 40L (branco) c/ 100unid			
187	cx	100	Scalp 19 c/100			
188	cx	100	Scalp 21 c/100			
189	cx	100	Scalp nº 23 c/100			
190	cx	100	Scalp nº. 25 c/100			
191	cx	50	Seringa 10 ml c/500			
192	cx	100	Seringa 20 ml c/500			
193	cx	100	Seringa 3 ml c/500			
194	cx	80	Seringa 5 ml c/500			
195	Unid	70000	Seringa para insulina 1ml agulha 8x0,33, com escala de 2 em 2 unidade, para aplicação de até 100 unidades de insulina. Corpo único, agulha acoplada no corpo da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizado. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico ou plástico com até 100 unidades, com dados de identificação, tipo de esterilização, com data da fabricação e da validade, número do lote e registro no MS			
196	Unid	200000	Seringa para insulina 0,5 ml com agulha de 8 x 0,30mm (30g), com escala de 1 em 1 unidade, para aplicação de até 50 unidades de insulina. Corpo único, agulha acoplada no corpo da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizado. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico ou plástico com até 50 unidades, com dados de identificação, tipo de esterilização,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

			com data da fabricação e da validade, número do lote e registro no MS			
197	Fr	10	Solução específica para limpeza de cubetas de fluxo 230 ml			
198	Fr	300	Solução para limpeza, hidratação e descontaminação de feridas dérmicas instaladas, contaminadas e crônicas: água purificada, derivado betaínico 0,1% poliaminopropil biguanida (polihexanida) 0,2%. Fr 350 ml			
199	Unid	500	Sonda uretral descartável estéril nº10 ou 12			
200	Unid	5000	Soro fisiológico 500ml unidade (garrafa não estéril)			
201	Unid	1500	Soro fisiológico para infusão 100 ml (estéril)			
202	Unid	2500	Soro fisiológico para infusão 250 ml (estéril)			
203	Unid	2500	Soro fisiológico para infusão 500ml (estéril)			
204	Unid	1250	Soro glicosado 5%, para infusão (bolsa estéril, com 250ml)			
205	Unid	1250	Soro glicosado 5%, para infusão, (bolsa estéril, com 500ml)			
206	unid	10	Sugador PI-PUMP p/ pipetas de 10ml			
207	Unid	480	Super esponja estéril em pacotes macios e flexíveis. Impreguinadas com PHMB. Tamanho médio, embalagem com duas esponjas, esterilizado por óxido de etileno, tamanho 15 cm x 17 cm .			
208	un	20	Suporte para tubos de ensaio com 50 lugares			
209	unid	120	Termômetro de bolso			
210	Unid	20	Tesoura cirúrgica fina/fina 17 cm			
211	Unid	20	Tesoura cirúrgica romba/romba 17 cm			
212	Unid	20	Tesouras metzembaum 15 cm curva			
213	Unid	20	Tesouras metzembaum 15 cm reta			
214	Unid	150	Tesouras para curativo			
215	Unid	100	Tesouras para sutura e pequena cirurgia			
216	cx	12	Teste para gravidez em fita HCG-Teste imunocroatoográfico. Cx com 100 und.			
217	kit	50	Teste rápido para HBsAg com 20 unidades			
218	kit	60	Teste rápido para dengue com 20 unidades			
219	kit	50	Teste rápido para Sífilis VD com 20 unidades			
220	unid	440	Theraband ouro (elástico)			
221	Cx	12000	Tira para teste de glicemia compatível com aparelho Accu-Chek Activve (Roche) para pacientes insulino dependentes que já possuem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

			aparelho, em cumprimento ordem judicial c/50 unid			
222	Unid	1440	Tira para teste de glicemia, incluindo o fornecimento em regime de comodato de no mínimo 50 glicosímetros compatíveis com as tiras cotadas c/50 unid			
223	cx	60	Tira Reagente para determinação semi- quantitativa de 10 parâmetros na urina. Cx com 100 und.			
224	Kit	60	Triglicérides-método enzimático colorimétrico			
225	unid	200	Tubo conico plastico p/ centrifugacao de urina EAS 10 ml			
226	fr	3000	Tubo de vidro 12 x 7,5			
227	cx	40	Tubo para coleta a vácuo com fluoreto 2ml C/ 100 uni			
228	cx	40	Tubo para coleta a vacuo com fluoreto p 4 ml , cx com 100 unid			
229	Cx	60	Tubo para coleta a vácuo soro 10 ml caixa com 100			
230	Cx	70	Tubo para coleta a vácuo soro 5 ml Cx com 100			
231	cx	80	Tubo para coleta com EDTA 3ml ou 5 ml c/ 100 unidas			
232	cx	40	Uréia-método enzimático colorimétrico			
233	pote	50	Vaselina (pote de 1 kg)			
234	Unid	300	Vasilha Plástica com tampa para esterilização-M			
235	kit	20	VDRL pronto para uso			

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data:

Valor Total:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2017

Aos dias do mês de de **2017**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na Rua Padre Abel, n°. 332, bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n°269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL N°./2017, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em/...../2017, doravante denominada **FORNECEDORA**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal n° 2.502/2001, de 02 de Julho de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei n° 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Piumhi-MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **material de consumo médico-ambulatorial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor (es) Registrado (s)

Empresa 01:, inscrita no CNPJ sob o n°., com sede administrativa na rua, n°., bairro:, na cidade de, Cep:, telefone: (0xx), fax: (0xx), neste ato representada por,, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o n°, RG, residente e domiciliado na rua, n°., bairro:, na cidade de, Cep:

Empresa 02:, inscrita no CNPJ sob o n°., com sede administrativa na rua, n°., bairro:, na cidade de, Cep:, telefone: (0xx), fax: (0xx), neste ato representada por,, brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o n°, RG, residente e domiciliado na rua, n°., bairro:, na cidade de, Cep:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

1. DO OBJETO: o objeto da presente Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$

1.1. Valor total registrado: R\$
(.....).

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Piumhi-MG mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n°./2017.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n°./2017.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o Município de Piumhi-MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados de acordo com o art. 72 da lei Orgânica Municipal.

4. DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão, a qualquer tempo, serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens/produtos/serviços, cabendo ao órgão gestor promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, a fim de alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro.

4.1. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo fornecedor será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o município de Piumhi-MG poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

4.3. A mera protocolização do pedido de revisão de preços não isenta o Fornecedor de dar continuidade às entregas nas condições anteriores, sendo que a autoridade competente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apreciação do pleito.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1. compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- c) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens/produtos/serviços;
- d) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

6.2. Compete ao FORNECEDOR:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ORGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços/materiais entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1. Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

- a) O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- c) O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- d) O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- c) A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – “Minas Gerais” e correspondência a ela encaminhada.
- d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

e) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3. Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4. Multa, nos termos da legislação vigente.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal.

10. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Piumhi-MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Piumhi-MG,, de de 2017.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

EMPRESAS: XXXXXXXXXXXXXXXX
Adjudicatárias

TESTEMUNHAS:

01) _____
ASSINATURA/CPF

02) _____
ASSINATURA/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO V

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 16.781.346/0001-04, com sede administrativa na rua Padre Abel, 332 – bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, neste ato representado por seu prefeito Sr. Adeberto José de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº269.686.576-00, RG: M-1.203.365, residente e domiciliado na Rua Nicomedes Ferreira, 129, Centro, na cidade de Piumhi-MG, CEP: 37.925-000.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ n°., com sede administrativa na rua, n°., bairro:, na cidade de/MG, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado/solteiro,profissão..., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, n°., bairro:, na cidade de/MG.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a **aquisição de material de consumo médico-ambulatorial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento, compreendendo os seguintes quantitativos extraídos da Ata de Registro de Preços n°./2017 (Pregão Presencial no Registro de Preços n°./2017 - Processo Licitatório n°./ 2017):
.....

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de (.....) meses, tendo início em/...../2017 e término em/...../2017, podendo ser prorrogado, observado os limites de vigência da Ata de Registro de Preços n°./2017.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS: o objeto do presente contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após ter sido feita a autorização de fornecimento pelo Setor responsável, conforme necessidade da Contratante, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº. / 2017.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: pelo fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, os valores previstos na Ata de Registro de Preços, a qual se vincula o presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de cheque nominal à Contratada, após o efetivo fornecimento dos produtos e a nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete ao Contratante:

- a) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
- b) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes;

Compete à Contratada:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro e do presente Contrato Administrativo, conforme necessidade da Contratada, sem exigência de faturamento mínimo, salvo nos casos de comprovado fracionamento de caixa de medicamento.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro e neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata e no presente Contrato;
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços/materiais;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstando-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do Contratante, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela Contratante em caso de serem acionados judicialmente;

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos provenientes de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Piumhi-MG para o exercício financeiro de 2017, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso:

02.06.01.10.302.0011.2082-3.3.90.30.00/1.02.00 e 02.06.02.10.302.0012.2096-3.3.90.30.00/1.12.00.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CLÁUSULA PENAL: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da Contratada sujeitando-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTE: Os preços constantes deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega dos produtos, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS MODIFICAÇÕES: qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: aplica-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Piumhi–MG, de de 2017.

MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG
CNPJ: 16.781.346/0001-04
Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

.....
CNPJ:

.....
Sócio-proprietário

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____
ASSINATURA/CPF ASSINATURA/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO TRABALHO MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) declara ao Município de Piumhi-MG para participar da Licitação, na modalidade de Pregão Presencial no Registro de Preços nº. _____/2017, que não emprega menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de Outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº ____/2017

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

.....
(Local e data)

OBSERVAÇÕES:

- 1- A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 2- Deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 3- Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.